



## PORTARIA PROAP 14 /2023

### **REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS DA CAMPANHA BLACK WEEKS AOS INGRESSANTES DO 1.º SEMESTRE DE 2023 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, EXCETO MEDICINA.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

## PORTARIA

**Art. 1.º** Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a concessão de descontos da Campanha Black Weeks aos ingressantes no primeiro semestre de 2023 nos cursos de graduação, modalidades educação presencial e a distância, da Universidade São Francisco, conforme abaixo informado:

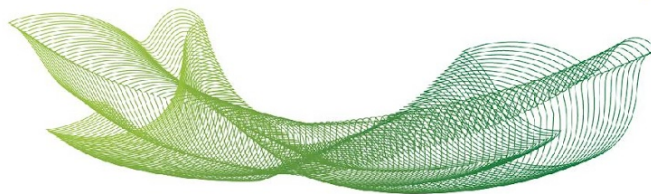
- I. modalidade educação a distância: todos os cursos;
- II. modalidade educação presencial:
  - a. Bragança Paulista: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Odontologia e Pedagogia;
  - b. Campinas: Arquitetura e Urbanismo, Enfermagem e Farmácia;
  - c. Itatiba: todos os cursos.

**Art. 2.º** Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular pela Redação online, Histórico Escolar e ENEM, que efetivaram sua matrícula no período de 16 de novembro a 12 de dezembro de 2022, conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2023-1;
- II. não ter vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancamento);
- III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 16/11/2022;
- IV. ter realizado o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

**Art. 3.º** Os descontos concedidos serão de:

- I. 80% na primeira parcela da semestralidade para 2023-1;



- II. 50 % para as demais parcelas do curso, sendo 46% acrescidos de 4% de antecipação do pagamento.

**Art. 4.º** Os descontos previstos nesta portaria não abrangem Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE, Componente Curricular Especial – CCE e Componentes Curriculares em Enriquecimento Curricular – EC, nem demais taxas e emolumentos.

**Art. 5.º** Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo docente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

**Art. 6.º** Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

**Art. 7.º** Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**Art. 8.º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao período informado no art. 2.º.

**Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 12 de junho de 2023.

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**